

**PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Caetité apresenta o plano de retorno das atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do município de Caetité, em conformidade com documento discutido e elaborado pelo Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes representações:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Caetité
- II. Representantes de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
- III. Representantes do Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) da Rede Municipal de Ensino
- IV. Representantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) da Rede Municipal de Ensino
- V. Representantes da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino
- VI. Representantes da Educação Escolar Quilombola da Rede Municipal de Ensino
- VII. Representantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino
- VIII. Representantes da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino
- IX. Representantes de docentes da Rede Estadual de Ensino
- X. Representantes de estudantes da Rede Estadual de Ensino
- XI. Representantes de pais/mães de alunos da Rede Estadual de Ensino
- XII. Representantes do Poder Legislativo
- XIII. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)
- XIV. Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)
- XV. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Caetité (SINDSERV-CTE)
- XVI. Representantes da Rede Particular de Ensino
- XVII. Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- XVIII. Representantes da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino
- XIX. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- XX. Representantes do Núcleo Territorial de Educação – NTE 13
- XXI. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- XXII. Representantes do Centro Estadual de Educação Especial de Caetité (CEEEEC)
- XXIII. Representantes de pais/mães de estudantes da Rede Municipal de Ensino
- XXIV. Representantes da logística da Secretaria Municipal de Educação de Caetité

Este documento tem como referência a Recomendação nº 01/2020, de 01 de julho de 2020, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Caetité, como planejamento de medidas e estratégias para implementação do processo de reabertura das unidades de ensino públicas e privadas, após suspensão das aulas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

MEDIDAS SANITÁRIAS

- a.** Reabertura das unidades de ensino, somente após parecer técnico das autoridades de saúde, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e do COE – Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública de Caetité, autorizando o encerramento das medidas de distanciamento social;
- b.** Desinfectar diariamente a unidade de ensino, a cada turno de funcionamento, a partir da calçada externa e toda a área interna, além das maçanetas, corrimões, barras de proteção, interruptores, portas, janelas, carteiras, mesas e equipamentos de modo geral;
- c.** Garantir que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas e que as janelas permaneçam abertas, viabilizando a renovação do ar;
- d.** Demarcar o chão para as filas, objetivando garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas: no acesso à entrada e à saída, aos bebedouros aos banheiros, às cantinas e nas áreas de convivência, durante o intervalo escolar;
- e.** Desativar ou isolar os bebedouros com esguichos, privilegiando aqueles com dispositivos para encher garrafas e copos;
- f.** As carteiras em sala de aula devem ser espaçadas com 1,5 m entre os indivíduos; e os assentos devem ser demarcados para cada estudante, possibilitando a rastreabilidade;

- g.** Instalar barreiras sanitárias (tenda de desinfecção, uso de máscaras, pias para lavagem das mãos, sabonete líquido e “dispenser” com álcool) para entrada e saída na unidade de ensino, obrigatória para toda a comunidade escolar e/ou público externo, operada por funcionários vestidos com roupas de proteção completa;
- h.** Aferir a temperatura corporal, a cada turno, de todos os profissionais e alunos, condicionando a permanência na unidade de ensino, conforme o limite de temperatura aceitável definido pelos órgãos de saúde;
- i.** Exigir o porte e uso de kits individuais de proteção contendo máscaras (inclusive com proteção para os olhos, se possível), álcool gel, toalhas de mão e garrafa de água para uso individual;
- j.** Realizar testes rápidos por amostragem em alunos e profissionais da educação em unidades de ensino pré-estabelecidas, para rastrear e combater os riscos de contaminação do coronavírus da comunidade e do ambiente escolar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde;
- k.** Aplicar protocolos de distanciamento social estabelecidos pelos órgãos de saúde e decretos governamentais para acesso à unidade de ensino e organização do ambiente escolar;
- l.** Implementar medidas visando a atualização dos dados cadastrais de matrícula dos alunos, de modo a facilitar a comunicação e a definição de políticas públicas;
- m.** Determinar e orientar a desinfecção dos transportes que fazem a condução dos estudantes e profissionais da educação da rede municipal de ensino, bem como os transportes particulares que conduzem estudantes da rede privada.;
- n.** Fiscalizar a condição de higiene dos transportes escolares e se estão realizando a desinfecção conforme orientações dos órgãos sanitários e de saúde;
- o.** Determinar que o proprietário do transporte escolar forneça a cada veículo o equipamento e o produto químico eficaz no combate ao Coronavírus e garanta a higienização constante dos espaços de uso a fim de evitar a proliferação do vírus;

p. Garantir que cada veículo do transporte escolar possua a presença de pelo menos 01 (um) monitor adulto, caso seja necessário, que seja responsável pela verificação prévia da temperatura corporal de cada aluno e pela higienização do carro no intervalo de cada uso;

q. Garantir o uso da máscara em qualquer pessoa que utilizar o transporte escolar, a ventilação natural com janelas abertas, a alternância de usuários na utilização dos bancos e o uso de álcool gel 70% na entrada do ônibus;

r. Fazer uso de água sanitária em “tapete” na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados e disponibilizar álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos da escola, especialmente em salas de aula;

s. Não usar o ar condicionado e nem o ventilador para climatização dos ambientes fechados, sendo obrigatório que cada espaço tenha, no mínimo, 01 (uma) janela e 01 (uma) porta aberta, visando a circulação do ar no local;

t. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena (14 dias) em sua residência, bem como informando os órgãos de saúde competentes para as providências cabíveis.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

a. Estabelecer a disponibilização de uma sala e/ou espaço reservado para recolhimento de pessoas que apresentarem alterações e/ou sintomas observáveis como variação de temperatura, tosse ou outros indicados por autoridades médicas e sanitárias, ao longo do período diário de aula, enquanto outras medidas estão sendo tomadas;

b. Observar e atender aos protocolos de saúde no tocante a ventilação, higienização e utilização dos banheiros, disponibilização de pias para higienização das mãos e preparo, guarda, distribuição e consumo da alimentação escolar;

c. Garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) para todos os funcionários e alunos, conforme orientações sanitárias. Sugere-se que seja garantida pela Prefeitura Municipal de Caetité, na rede pública e conveniada, a disponibilização

desse material aos alunos e professores;

d. Realizar treinamento, em parceria com a Secretaria de Saúde, com todos os profissionais das unidades escolares sobre os critérios de desinfecção de acordo com o estabelecido pelos comitês científicos de combate a COVID-19 e órgãos de saúde;

e. Definir protocolos de limpeza, higienização e atendimento em casos de acidentes no ambiente escolar que possam causar exposição e risco de contágio;

f. Articular parcerias diversas para: viabilizar formação, continuada e em serviço, aos profissionais que atuam na unidade de ensino; disponibilização de pessoal qualificado na área de saúde e atendimento psicológico visando o atendimento da comunidade escolar; utilização de espaços diversificados de ensino e aprendizagem; higienização e controle sanitário dos ambientes escolares; doação de equipamentos e materiais de proteção individual, dentre outras possibilidades;

g. Mapear e identificar possíveis espaços para serem utilizados como sala de aula, substituindo os que não possuam janelas dentro do padrão exigido;

h. Estabelecer estratégias de reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020 e 2021 utilizando como parâmetro o art. 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 19/2009 e CNE/CP nº 05/2020 e o Parecer Nº02/2020 do CME que versam sobre a reorganização do Calendário Escolar;

i. Organizar o retorno escalonado, a partir dos anos finais do ensino fundamental e da modalidade de educação de jovens e adultos, com atenção ao período de treinamento sobre medidas de segurança no ambiente escolar;

j. Os alunos da educação infantil não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola. Deverão ser orientados, previamente, tanto pelas famílias e responsáveis, quanto pelos professores para que evitem o contato físico;

k. As escolas devem disponibilizar espaço adequado e incentivar que os alunos da educação infantil deixem os sapatos na porta das salas e utilizem meias antiderrapantes, quando possível e necessário, ao acessarem as salas de aula;



- l.** Não será permitido o acesso de pais e responsáveis ao interior das salas de aula da educação infantil;
- m.** Os alunos do ensino fundamental (anos iniciais e finais), funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, máscaras (cobrindo boca e nariz) ao acessar a escola e manter obrigatoriamente o uso, enquanto permanecerem no ambiente escolar;
- n.** Não será permitido acesso de alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços que estiverem sem máscaras, com exceção dos alunos da educação infantil;
- o.** Os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a troca da máscara a cada 2h, caso seja de pano; e a cada 4h, caso seja descartável;
- p.** Os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar o descarte das máscaras, quando da troca, em sacos plásticos ou embrulhadas em envelopes/papel antes de direcioná-las ao recipiente de lixo, e somente em local próprio e específico determinado em cada escola;
- q.** Os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a higienização das máscaras diariamente em suas respectivas residências;
- r.** Os alunos orientados para o uso da máscara que comparecerem sem, ou estiverem utilizando-a de forma indevida, ficarão impedidos de acessar a escola e devem ser direcionados a um local adequado para aguardar o comparecimento do pai/responsável;
- s.** No primeiro dia do retorno às atividades presenciais, as escolas poderão disponibilizar máscaras para funcionários e professores que estiverem sem;
- t.** Os funcionários e professores que estiverem sem máscaras e forem reincidentes deverão ser advertidos por escrito e, em seguida, suspensos das atividades laborais, sob pena de sanções legais previstas;

u. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco da COVID-19, dentre eles:

1. Maiores de 60 anos
2. Gestantes e lactantes de crianças com até seis meses de vida
3. Pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, tais como: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar
4. Portadores de imunodeficiência de qualquer espécie
5. Transplantados e cardiopatas
6. Portadores de comorbidades, como: diabetes, hipertensão, obesidade e doenças respiratórias crônicas

v. Não permitir o uso de espaços coletivos da escola por estudantes no início ou intervalos da aula, sem acompanhamento de profissionais da escola;

x. Implementar, se necessário, de acordo com as orientações de distanciamento social e a capacidade da estrutura física, o rodízio de alunos, dos horários de aula e recreio, considerando as ofertas e os níveis de ensino atendidos pela unidade de ensino. As escolas devem avaliar a possibilidade de oferecerem lanche individual entregue em cada sala de aula ou área administrativa, apoiando na redução da circulação de alunos nos intervalos;

y. Informar e orientar as famílias sobre as ações previstas para a reabertura das unidades de ensino e sobre as medidas e estratégias sanitárias necessárias que serão implementadas e deverão ser cumpridas pelas famílias e pela escola;

w. O atendimento aos pais dos diversos segmentos ocorrerá via e-mail, plataforma online, WhatsApp, telefone ou presencialmente, mediante agendamento prévio e recomendado somente para os casos com necessidade de retirada de algum documento na escola;

z. As correspondências e/ou encomendas deverão ser recepcionadas e higienizadas com álcool gel ou água e sabão antes da distribuição aos respectivos setores/responsáveis;

z.a. Utilizar campanhas publicitárias para orientar a população sobre a reabertura das unidades de ensino, as medidas de higiene que as famílias deverão adotar, o kit de higiene que o aluno deverá portar, a higienização do material escolar, o fardamento e os

equipamentos de proteção individual e alertar sobre as formas de comportamento com distanciamento social visando o bem-estar de todos.

MEDIDAS PEDAGÓGICAS

- a.** Definir, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um currículo mínimo básico e indispensável para o ano letivo de 2020 e imediatamente planejar a reorganização curricular do ano letivo de 2021, considerando os conteúdos pendentes;
- b.** Elaborar medidas de atendimento, orientação e acolhimento de alunos e trabalhadores da educação, considerando as especificidades das comunidades escolares quilombolas e alunos público-alvo da educação especial;
- c.** Realizar avaliação diagnóstica dos alunos, contemplando aspectos pedagógicos de aprendizagem e emocionais sobre o período de distanciamento social em articulação com os Centros de Referências e Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as Universidades;
- d.** Preparar medidas de acolhimento a alunos e trabalhadores da educação, dentro do currículo escolar de 2020, considerando o longo período de distanciamento social vivido e a apreensão da retomada da vida coletiva;
- e.** Considerar atividades não presenciais de prestação alternativa como complementação da carga horária presencial, a exemplo de estudo dirigido, pesquisa orientada e diversas atividades pedagógicas com mediação do professor, seguindo as normativas da Secretaria Municipal de Educação;
- f.** Proporcionar atividades além do contexto de sala de aula, observando as medidas de distanciamento social como forma de complementação da carga horária, a exemplo de bibliotecas e equipamentos públicos;
- g.** Definir, à luz do Decreto-lei nº 1.044/1969 e do art. 4º da LDB, atividade domiciliar para os alunos que integram o grupo de risco, que apresentem sinais de contaminação da COVID 19 e/ou outras questões de saúde atendidas pelo decreto;
- h.** Criar estratégias para o cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, com a utilização, se necessário, de sábados, feriados e possíveis períodos de

férias escolares; utilizando a ludicidade, a arte, a cultura e o esporte como atividade pedagógica, visando a reposição de aulas;

i. Utilizar atividades pedagógicas complementares, plataformas digitais, atividades de reforço e aulas no contraturno como estratégias de cumprimento do currículo;

j. Orientar os alunos, ao longo das duas primeiras semanas da reabertura das escolas e em outros momentos, durante alguns minutos diários, quanto ao uso correto das máscaras de proteção, as formas corretas de higienização das mãos e das máscaras e do fardamento, e a forma como se comportar em relação aos colegas e professores para evitar o contágio;

k. Evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico, conforme determina o protocolo expedido pela Comissão de Governança da Secretaria Municipal de Educação;

l. Durante um período de 30 dias após retorno às aulas presenciais, as reuniões devem ocorrer por meio digital. Caso seja necessário, recomenda-se a limitação de participantes, atendendo ao espaçamento de 1,5 m de distância;

m. Orientar as famílias para que auxiliem os alunos nas atividades escolares;

n. Treinar as equipes da secretaria escolar e gestão da unidade de ensino quanto à escrituração do histórico escolar e a realização de procedimentos de transferência ao longo do ano letivo 2020;

o. Definir estratégias junto com os órgãos de controle e rede de proteção à infância e juventude para evitar o abandono escolar;

p. Elaborar manuais de orientação para cada segmento da comunidade escolar sobre as medidas de segurança a serem adotadas no cotidiano a partir da reabertura das unidades de ensino (os manuais podem ser compartilhados entre as redes pública e privada de ensino);

q. Elaborar medidas para que o Conselho Escolar acompanhe e auxilie na reabertura das unidades de ensino;

r. Realizar treinamento das equipes escolares com assistentes sociais e psicólogos para o Pós-pandemia da COVID-19;

s. Atender ao artigo 24 da LDB, que determina que a avaliação do desempenho do aluno deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

t. Atender às disposições referentes à reorganização do calendário escolar de 2020 constantes nos pareceres e resoluções do Conselho Municipal de Educação de Caetité.

REFERÊNCIAS

1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Orientações para Reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no Contexto da Pandemia da COVID-19. Brasília, 2020.

2. CONSED. Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais. Disponível em:<http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf> Acesso em 01/08/2020.

3. UNDIME. Orientações para o Planejamento de um Futuro Retorno às Aulas Presenciais. Bahia, 2020.

4. CAETITÉ. CME. Recomendação nº 01/2020, de 01 de julho de 2020, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Caetité, como referência do planejamento de medidas e estratégias para implementação do processo de reabertura das unidades de ensino públicas e privadas, após suspensão das aulas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

Caetité-BA, 03 de dezembro de 2020.

IAMARA JUNQUEIRA SOUSA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO